



**Adenda ao Regulamento Interno do  
Serviço de Apoio Domiciliário**

Alteração à alínea c) do Artigo 5.º (Serviços e Atividades Desenvolvidas) cuja redação será a seguinte:

c) Fornecimento de uma refeição principal (Sopa, Prato, Pão e Fruta), respeitando as dietas com prescrição médica. Apoio nas refeições: preparação do prato, comida à boca outras). Poderão ser fornecidas 2 refeições diárias, numa só entrega;

Alteração à alínea e) do Artigo 5.º (Serviços e Atividades Desenvolvidas) cuja redação será a seguinte:

e) Em complementaridade poderão ser prestados outros serviços contratualizados como:

- Efetuar o pagamento da mensalidade dos utente;
- Aquisição de géneros alimentícios e outros artigos de primeira necessidade (fazer compras e comprar medicação, desde que prescrita pelo médico);
- Controle e acompanhamento da administração da medicação;
- Promoção regular de atividades sócio-recreativas e culturais incentivando o intercâmbio de experiências entre utentes de diferentes valências;
- Serviços de teleassistência;
- Outros serviços (acompanhar a consultas médicas, instituições bancárias, etc);
- Guarda/utilização da chave da casa do utente mediante declaração de entrega de chave à Técnica responsável do Serviço.

**Santa Casa da Misericórdia de Faro**

**Regulamento Interno**

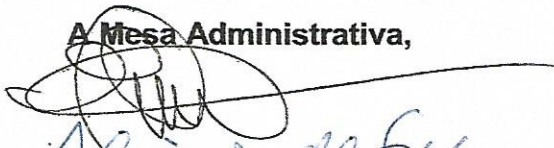
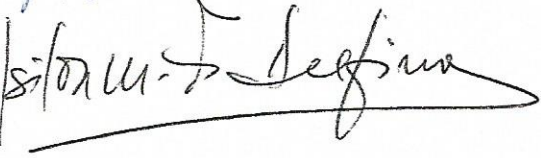
Serviço de Apoio Domiciliário

---

Aprovado por unanimidade em reunião da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Faro, ao 09 de Março de 2016.

Faro, 09 de Março de 2016

**A Mesa Administrativa,**

  
António José de Jesus  
  
Fernando de Abreu